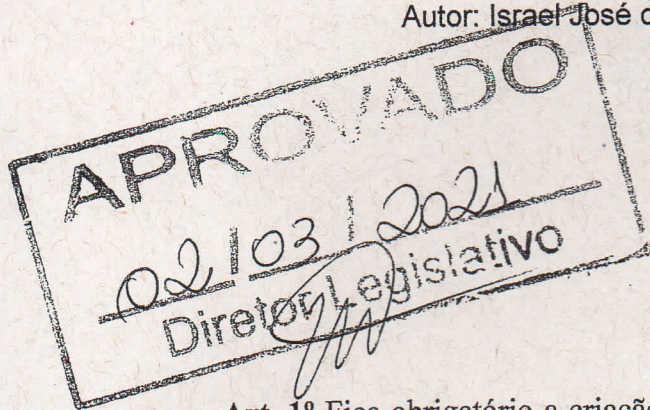


**CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA**  
**GABINETE DO VEREADOR RAUL SILVA**

**PROJETO DE LEI - Nº 016 /2021.**

Autor: Israel José da Silva Filho (RAUL)



**EMENTA:** Dispõe da implantação do CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PRIORITARIO e sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no âmbito do Município de Paulista, nos termos da Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

**Art. 1º** Fica obrigatório a criação dos CARTÕES DE ESTACIONAMENTO PRIORITÁRIO, no município de Paulista, para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Mediante a comprovação por relatório médico. De acordo com a Lei Federal 13.146 no Art.3 que considera pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.

**Art. 2º** As vagas prioritárias no município de Paulista, ficam destinadas também para pessoas com autismo, mediante apresentação dos CARTÕES DE ESTACIONAMENTO PRIORITÁRIO.

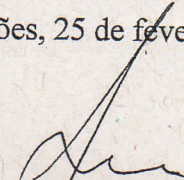
**Art. 3º** Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 4º** Fica na competência do poder executivo a implantação das carteiras e expedição, mediante articulação com as secretarias municipais.

**CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA**  
**GABINETE DO VEREADOR RAUL SILVA**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 60 (SESSENTA) dias após a data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de fevereiro de 2021.



**RAUL SILVA**

Vereador